



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte de Passageiros por quilômetro rodado, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>Serviço de locação de veículo tipo ônibus, com motorista, para transporte municipal e intermunicipal de passageiros</b> , com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros, equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento, cintos de segurança individuais, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e demais normas regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros. O veículo deverá apresentar boas condições de uso, conservação e manutenção, com documentação regular, tacógrafo em funcionamento e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.	KM	6.342	R\$ 10,00	R\$ 63.420,00
2	<b>Serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus, com motorista, para transporte municipal e intermunicipal de passageiros</b> , com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento, cintos de segurança individuais, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros. O veículo deverá apresentar boas condições de uso, conservação e manutenção, com documentação regular, tacógrafo em funcionamento e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.	KM	4.098	R\$ 6,63	R\$ 27.169,74
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 90.589,74</b>

#### 1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é R\$ 90.589,74 (noventa mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) conforme planilha de preços médios;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor preço, por Item;

1.4. As pesquisas de preço foram realizadas pela plataforma Portal de Compras Públicas, com base nos termos de homologação de outros processos licitatórios.





**1.5. Da quantidade Estimada (para registro de preços)**

1.5.1 A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2 Não haverá quantidade mínima por pedido.

**1.6. Da classificação/natureza do objeto**

1.6.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da mesma lei.

**1.7. Do prazo de vigência da contratação:**

1.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, poderá ser renovado o quantitativo, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.8. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 200/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Administração Pública de Nova Santa Rita, por meio de suas Secretarias Municipais, identificou a necessidade de contratação de serviços de transporte de passageiros por quilômetro rodado, visando garantir o adequado deslocamento de alunos e atletas em eventos de interesse público.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação demanda transporte para a participação em eventos educacionais e culturais, tais como feiras, seminários, atividades promovidas em parceria com instituições como SESI, eventos das Cooperativas e a Feira Municipal do Conhecimento – FEMIC. Tais deslocamentos são indispensáveis para assegurar a presença de estudantes e equipe pedagógica em atividades formativas, de integração e valorização da aprendizagem.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, há a necessidade de transporte para o deslocamento de atletas que representam o município em competições regionais e estaduais, bem como em atividades esportivas oficiais, promovendo o desenvolvimento do esporte local e garantindo a participação dos munícipes em campeonatos e torneios de diversas modalidades.

2.4. Já a Secretaria Municipal de Cultura necessita de transporte para viabilizar as apresentações do grupo de canto de idosos em diferentes cidades, fomentando a cultura, a valorização da terceira idade e a integração social por meio da música e da participação em eventos culturais.

2.5. Destaca-se que, embora o Município disponha de frota própria destinada ao transporte escolar, sua utilização para atendimento das demandas ora apresentadas mostra-se inviável. Isso porque tais veículos, em sua maioria, foram adquiridos por meio de convênios com o Governo Federal, especialmente no âmbito do Programa Caminho da Escola, possuindo destinação legal específica e restrita ao transporte diário de estudantes, nos termos da legislação vigente.

2.6. A utilização desses veículos para atividades diversas, como transporte para eventos educacionais, culturais ou esportivos, poderia configurar desvio de finalidade, além de comprometer o atendimento regular das rotas escolares, prejudicando o acesso dos alunos às unidades de ensino e afrontando o princípio da continuidade do serviço público essencial.

2.7. Ademais, as demandas previstas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter eventual, com deslocamentos intermunicipais e, por vezes, interestaduais, com variações de itinerários e horários, o que não se compatibiliza com a logística do transporte escolar regular.





2.8. Assim, a contratação se faz imprescindível para atender às demandas intersetoriais da Administração Pública, assegurando eficiência logística, segurança dos passageiros e cumprimento da função social do município no apoio à educação, à cultura e ao esporte.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motorista, sob demanda, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme planejamento e solicitações previamente formalizados.

3.2. O serviço compreende o fornecimento de veículos devidamente regularizados, em condições adequadas de uso, segurança e conservação, bem como a disponibilização de motoristas habilitados, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução dos deslocamentos, incluindo manutenção, seguros, encargos e demais custos operacionais.

3.3. A execução dos serviços será realizada conforme demanda da contratante, mediante planejamento prévio dos deslocamentos, com definição de itinerários, estimativa de quilometragem e posterior validação da execução por meio de relatórios, garantindo controle, transparência e aderência aos princípios da eficiência e economicidade.

3.4. O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de planejamento da demanda, solicitação formal dos serviços, execução dos deslocamentos, medição da quilometragem efetivamente percorrida, validação pela fiscalização e pagamento pelos serviços prestados, assegurando a rastreabilidade das operações e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.5. Os serviços de transporte poderão, conforme a necessidade da contratante, envolver deslocamentos com pernoite, compreendendo retorno dos passageiros em data diversa da ida.

3.6. Nesses casos, caberá à contratada assegurar a adequada execução do serviço durante todo o período, incluindo a permanência do veículo e do motorista no local de destino, quando necessário.

3.7. Considera-se que todos os custos decorrentes dessa condição, tais como hospedagem, alimentação, deslocamentos auxiliares e demais encargos operacionais, estarão incluídos no valor por quilômetro rodado contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela contratante a esse título.

3.8. A execução dos serviços compreenderá a realização dos deslocamentos mediante solicitação formal da contratante, com definição prévia dos pontos de embarque, itinerários e estimativa de quilometragem.

3.9. A aferição da quilometragem percorrida será realizada com base nos trajetos efetivamente executados, **considerando como marco inicial o ponto de embarque indicado pela contratante**, até o destino final e eventual retorno, conforme aplicável.

3.10. Não serão considerados, para fins de medição e pagamento, os deslocamentos realizados pela contratada até o local de início da viagem ou seu retorno à base operacional, sendo tais custos de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.11. A solução adotada prioriza a flexibilidade operacional, a ampliação da competitividade e a mitigação de riscos, ao permitir a adaptação da execução conforme a necessidade da Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão contratual.

3.12. **Flexibilidade Operacional:**





3.12.1. Disponibilidade de veículos e motoristas para atendimento de múltiplos eventos simultâneos ou consecutivos, com possibilidade de ajuste de frota conforme a demanda;

3.12.2. Atendimento tanto a eventos previamente planejados quanto a situações extraordinárias ou de urgência, sem prejuízo do serviço.

### 3.13. **Segurança e Conforto:**

3.13.1. Os veículos deverão apresentar boas condições de uso, conservação e manutenção, com assentos em condições adequadas de utilização, cintos de segurança individuais e atendimento às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis;

3.13.2. Os motoristas deverão ser devidamente habilitados na categoria compatível com o veículo, possuir qualificação para o transporte de passageiros, nos termos da legislação vigente, e apresentar conduta adequada no desempenho das atividades.

### 3.14. **Análise da Viabilidade Técnica e Econômica:**

3.14.1. A análise da viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de transporte por quilômetro rodado para Nova Santa Rita demonstra que essa modalidade é a mais vantajosa para o município. Essa abordagem permite otimizar os recursos públicos, garantindo a disponibilidade de veículos adequados e motoristas qualificados, sem incorrer nos custos e complexidades associados à manutenção de uma frota própria.

### 3.15. **Viabilidade Técnica:**

3.15.1. Tecnicamente, a contratação de serviços de transporte por quilômetro rodado é plenamente viável. O mercado oferece uma vasta gama de empresas especializadas, com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos. Essas empresas possuem frotas diversificadas, incluindo micro-ônibus e ônibus, que atendem aos requisitos de capacidade, segurança e conforto necessários para o transporte de servidores. Além disso, contam com equipes de motoristas profissionais, com as devidas habilitações e experiência, garantindo a segurança e a eficiência dos deslocamentos. A gestão da manutenção, seguro e demais aspectos operacionais dos veículos fica a cargo da empresa contratada, liberando a administração municipal dessas responsabilidades.

### 3.16. **Viabilidade Econômica:**

3.16.1. Economicamente, a contratação por quilômetro rodado apresenta-se como a opção mais eficiente e econômica para Administração. A manutenção de uma frota própria envolve custos fixos elevados, como aquisição de veículos, depreciação, combustível, seguro, manutenção preventiva e corretiva, e pessoal (motoristas, mecânicos). Além disso, há o custo da ociosidade dos veículos em períodos de baixa demanda. Ao contratar o serviço, o município paga apenas pelo uso efetivo dos veículos e motoristas, eliminando os custos fixos e a complexidade da gestão da frota.

### 3.17. **Planejamento e Conformidade Legal:**

3.17.1. A contratação atende às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento, justificativa e motivação;

3.17.2. Permite monitoramento e controle dos serviços prestados, facilitando a gestão da frota e a fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

3.17.3. Em síntese, a solução integrada garante que a Administração Pública possa transportar de forma segura, eficiente e econômica os grupos de alunos, atletas e participantes culturais, mantendo a regularidade das atividades e assegurando o cumprimento do calendário de eventos municipais, regionais e nacionais, com flexibilidade, previsibilidade operacional e utilização do Pregão Eletrônico SRP, maximizando a eficiência do uso dos recursos públicos.

## 4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





#### 4.1. **Das condições para atendimento do objeto licitado:**

4.1.1. Os veículos a serem disponibilizados deverão ser do tipo ônibus e/ou micro-ônibus, conforme a necessidade da Administração, com capacidade compatível com a demanda, respeitado o mínimo de 24 (vinte e quatro) passageiros **sentados** para micro-ônibus e 42 (quarenta e dois) passageiros **sentados** para ônibus.

4.1.2. É admitida a disponibilização de veículos com capacidade superior, desde que atendidas as demais exigências deste Termo de Referência, todos equipados com cintos de segurança individuais,

4.1.3. É vedado o transporte de passageiros em pé;

#### 4.2. **Dos prazos e dos serviços**

4.2.1. Demandas programadas: As solicitações de transporte programado deverão ser encaminhadas pela contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas do horário previsto para o início da prestação do serviço.

4.2.2. A contratada deverá responder da possibilidade de executar as viagens programadas em prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.

4.2.3. Demandas emergenciais: As solicitações de transporte em caráter emergencial deverão ser atendidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal pela contratante, para atendimento de situações urgentes, tais como deslocamentos imprevistos de atletas, estudantes ou equipes técnicas, decorrentes de convocações oficiais, eventos climáticos ou outras situações excepcionais.

4.2.4. Os horários das viagens serão acordados entre contratante e contratado, conforme demanda.

#### 4.3. **Planejamento para a execução dos serviços (entre contratante e contratada)**

4.3.1. A contratante encaminhará à contratada a solicitação de transporte, informando, no mínimo, o local de origem, destino, data, horário e quantidade estimada de passageiros;

4.3.2. Recebida a solicitação, a contratada deverá apresentar, previamente à execução do serviço, estimativa da quilometragem, necessária para a realização do deslocamento; por meio de documento de orçamento oficial disponibilizado pela contratada;

4.3.3. A estimativa de quilometragem deverá ser analisada e acordada entre as partes antes da realização da viagem, servindo como referência para fins de controle e planejamento da execução;

4.3.4. Estando as partes acordadas, será emitida a nota de empenho previamente a execução dos serviços, estando a contratada garantida;

4.3.5. Após a execução do serviço, a contratada poderá solicitar ajuste na quilometragem inicialmente estimada, desde que devidamente justificado;

4.3.6. O pedido de ajuste deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, por meio dos relatórios de execução, incluindo data, hora, veículo, motorista, origem, destino e quilometragem efetivamente percorrida;

4.3.7. Os relatórios e eventuais pedidos de ajuste deverão ser enviados preferencialmente em formato digital (PDF), por meio de correio eletrônico oficial ([smel@novasantarita.rs.gov.br](mailto:smel@novasantarita.rs.gov.br)), ao setor responsável da contratante, no endereço informado no momento do envio da nota de empenho.





4.3.8. Os ajustes solicitados estarão sujeitos à análise e validação pela contratante, por meio do fiscal administrativo, não sendo devidos valores que não estejam devidamente comprovados.

#### 4.4. **Garantia do Serviço**

4.4.1. A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços de transporte, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, regularidade e pontualidade dos deslocamentos, bem como pela disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, higienização e manutenção preventiva e corretiva;

4.4.2. A contratada será responsável por eventuais falhas na prestação do serviço, devendo adotar providências imediatas para sua correção, sem ônus adicional para a Administração;

4.4.3. Eventuais substituições de veículos ou motoristas deverão ser realizadas de forma ágil, de modo a não comprometer a execução das atividades programadas, e que estejam em execução;

4.4.4. A garantia de execução abrange ainda o cumprimento integral das normas de trânsito, trabalhistas e de segurança, assumindo a contratada integral responsabilidade civil, administrativa e penal por danos decorrentes da prestação dos serviços.

#### 4.5. **Manutenção e/ou Assistência Técnica**

4.5.1. As despesas decorrentes da manutenção, reparos e assistência técnica correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

#### 4.6. **Da indicação de Marcas ou Modelos**

4.6.1. Não se aplica.

#### 4.7. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.7.1. Não se aplica.

#### 4.8. **Da exigência de Amostras**

4.8.1. Não se aplica.

#### 4.9. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.9.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Emissão de poluentes atmosféricos (CO <sub>2</sub> , CO, NO <sub>x</sub> , material particulado)	Exigência de veículos com manutenção em dia, motor revisado e que atendam às normas do CONAMA; incentivo à utilização de veículos mais novos e menos poluentes.
Aumento da poluição sonora (trânsito e funcionamento dos veículos)	Contratação de veículos com condições adequadas de escapamento; manutenção preventiva para evitar ruídos excessivos.
Geração de resíduos sólidos (óleos, filtros, pneus, peças substituídas)	Destinação adequada pela empresa contratada, em conformidade com a legislação ambiental; exigência de comprovação de descarte ambientalmente correto.
Consumo de combustíveis fósseis (gasolina/diesel)	Planejamento logístico das rotas para reduzir quilometragem e evitar desperdícios; possibilidade de utilização de combustíveis menos poluentes (ex:





	biodiesel, etanol).
Risco de acidentes ambientais (derramamento de óleo/combustível)	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; plano de ação emergencial da contratada para conter e mitigar impactos em caso de incidentes.
Aumento da pegada de carbono institucional	Compensação ambiental por meio de programas de conscientização ambiental, incentivo a projetos de sustentabilidade nas escolas e registro de quilometragem para estimar emissão de CO <sub>2</sub> .
Impacto Ambiental Potencial	Medidas de Tratamento/Controle

4.9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.9.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### 4.10. **Das Condições de Recebimento:**

##### 4.10.1. Recebimento Provisório

4.10.1.1. O **recebimento provisório**, será no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

##### 4.10.2. Recebimento Definitivo

4.10.2.1. O **recebimento definitivo**, será no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação execução do objeto.

#### 4.11. **Da Subcontratação:**

4.12. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não comprometa a execução contratual e mediante prévia autorização da contratante;

4.13. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo como única responsável pela execução integral do objeto perante a Administração;

4.14. A subcontratada deverá atender, no que couber, às mesmas exigências de habilitação técnica e regularidade aplicáveis à contratada;

#### 4.15. **Do Preposto:**

4.15.1. Não se aplica, a este objeto.

#### 4.16. **Da Garantia Contratual:**

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.17. **Da Garantia da Proposta:**

4.17.1. Não se aplica.

#### 4.18. **Das Obrigações da Contratada:**

4.18.1. Disponibilizar veículos e motoristas conforme a demanda da contratante, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;





- 4.18.2. Garantir a pontualidade, regularidade e segurança na execução dos serviços de transporte;
- 4.18.3. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando seu adequado funcionamento durante toda a execução contratual;
- 4.18.4. Fornecer combustível necessário à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- 4.18.5. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade da documentação dos veículos e motoristas, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.18.6. Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) horas, veículos ou motoristas que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem falhas durante a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a panes elétricas, mecânicas ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a continuidade do transporte, devendo ser assegurada a continuidade da prestação do serviço sem prejuízo aos passageiros;
- 4.18.7. O descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais aplicáveis, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.18.8. Adotar, em situações emergenciais que comprometam a execução do serviço, medidas imediatas para garantir a continuidade do transporte, inclusive mediante disponibilização de solução alternativa adequada, até a regular substituição nos termos do item anterior;
- 4.18.9. Apresentar relatórios mensais detalhados dos serviços prestados, contendo, no mínimo, informações sobre quilometragem percorrida, datas, horários, itinerários, veículos e motoristas envolvidos;
- 4.18.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- 4.18.11. Cumprir integralmente as normas de trânsito, segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
- 4.18.12. Manter, durante toda a execução dos serviços, seguros compatíveis com a prestação do transporte de passageiros, incluindo cobertura para passageiros, terceiros e danos aos veículos;
- 4.18.13. Apresentar à Administração, sempre que solicitado, comprovação da contratação e vigência dos seguros exigidos;
- 4.18.14. Comunicar imediatamente à contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para mitigação dos impactos.





4.18.15. Considerar, para fins de faturamento, exclusivamente a quilometragem efetivamente percorrida a partir do ponto de embarque definido pela contratante até o destino final e eventual retorno, conforme aplicável;

4.18.16. Não incluir, para fins de medição e pagamento, a quilometragem correspondente ao deslocamento do veículo desde a sede ou garagem da contratada até o ponto de início da viagem, nem o retorno a estes locais, sendo tais custos de responsabilidade exclusiva da contratada;

4.18.17. Considerar, na composição dos valores propostos, todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de deslocamentos com pernoite, tais como despesas com hospedagem, alimentação, permanência do motorista e demais encargos operacionais, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela contratante a esses títulos;

#### **4.19. Das Obrigações da Contratante:**

4.19.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias para a execução dos serviços, como horários, roteiros e número de passageiros.

4.19.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

4.19.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos em lei.

4.19.4. Comunicar à Contratada, com antecedência, quaisquer alterações na demanda ou nas condições de prestação dos serviços.

4.19.5. Prestar o apoio necessário para a execução dos serviços, quando solicitado pela Contratada e dentro de suas possibilidades.

4.19.6. Validar os relatórios de quilometragem e serviços apresentados pela Contratada.

4.19.7. Estabelecer canal oficial de comunicação para o encaminhamento de solicitações, relatórios e demais informações relacionadas à execução contratual, qual seja: [smel@novasantarita.rs.gov.br](mailto:smel@novasantarita.rs.gov.br).

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Das condições gerais da execução**

5.1.1. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda da contratante, mediante solicitação formal contendo informações mínimas necessárias à realização do transporte, tais como local de origem, destino, data, horário e estimativa de passageiros;

5.1.2. Os serviços serão prestados de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados;

5.1.3. A execução deverá observar planejamento prévio entre contratante e contratada, de modo a garantir a adequada organização dos deslocamentos e a disponibilidade dos veículos;





5.1.4. Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias ao transporte de passageiros, incluindo disponibilização de veículos, motoristas, execução dos deslocamentos, acompanhamento da prestação e posterior comprovação da execução;

5.1.5. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a execução contratual, inclusive em situações excepcionais, adotando as medidas necessárias para evitar interrupções;

5.1.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor designado, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.7. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade, garantindo o atendimento adequado das demandas das Secretarias Municipais envolvidas.

5.1.8. Os serviços de transporte poderão compreender deslocamentos no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, conforme a necessidade da Administração, incluindo, exemplificativamente:

5.1.8.1. deslocamentos municipais, no território de Nova Santa Rita/RS;

5.1.8.2. deslocamentos intermunicipais dentro do Estado do Rio Grande do Sul, com destinos como Canoas/RS, São Leopoldo/RS, Cachoeirinha/RS, Gravataí/RS, Porto Alegre/RS, Esteio/RS, Teutônia/RS, Santa Maria/RS, Anta Gorda/RS, Canela/RS, Gramado/RS, Erechim/RS, Igrejinha/RS, entre outros;

5.1.8.3. deslocamentos interestaduais, quando necessário, incluindo destinos como Blumenau/SC e outros locais fora do Estado do Rio Grande do Sul;

5.1.9. Os destinos indicados possuem caráter exemplificativo, podendo ser alterados, substituídos ou acrescidos conforme a necessidade da Administração, inclusive em razão de mudanças de sede de eventos, competições, atividades institucionais ou demandas supervenientes, não cabendo à contratada qualquer alegação de desconhecimento ou limitação territorial para a adequada execução dos serviços;

5.1.10. A contratada deverá estar apta a atender deslocamentos de diferentes distâncias e complexidades, abrangendo tanto trajetos de curta quanto de longa duração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira;

### **6.2 Habilitação Jurídica**

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





### **6.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **6.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade.

### **6.5 Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:**

- 6.5.1 Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência no objeto contratado: O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem, de forma compatível com as exigências do edital, a experiência prévia na execução de serviços semelhantes ao objeto deste certame, especialmente no que se refere à prestação de serviços de transporte de passageiros por quilometragem rodada.

## **7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA**

- 7.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto a assinatura da ata os seguintes documentos:
  - 7.1.1. Cópia atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos que serão utilizados na execução do serviço, em nome da empresa ou com contrato de locação/comodato válido, conforme o caso;
  - 7.1.2. Apólice de seguro contra terceiros dos veículos a serem utilizados.
  - 7.1.3. Comprovante de inspeção veicular ou vistoria emitida por órgão competente, atestando as boas condições de uso, segurança e conservação dos veículos.
  - 7.1.4. Relação nominal dos motoristas que atuarão na execução dos serviços, acompanhada de:
    - 7.1.4.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria compatível com o veículo;
  - 7.1.5. Comprovante de inscrição e regularidade perante o INSS e FGTS, atualizados.
  - 7.1.6. Comprovação de regularidade trabalhista, conforme art. 29, V, da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.1.7. Declaração de disponibilidade dos veículos e motoristas para atendimento das demandas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência
  - 7.1.8. Declaração de que mantém frota em conformidade com as normas ambientais e de segurança veicular vigentes.

## **8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO**





8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

8.2. Os fiscais técnicos serão os servidores listados na tabela abaixo:

<b>Secretaria</b>	<b>Responsável</b>	<b>Matrícula</b>
SME	Roque João Finatto Junior	10430-1
SMCULT	Tales Andrei Pereira de Oliveira	16434-2
SMEL	Jonas Souza da Rosa	5005248-1

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos (relatórios) necessários ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida na ata; ou

9.11.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;





9.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas e custeio do objeto da futura ata de registro de preços, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Ação 2138 - Garantir a manutenção do transporte escolar ensino fundamental

Elemento 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo - 15001001 MDE

Ref.: 1889

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - [ Órgãos Subordinados ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2176 - Funcional: 0027.0122.0110 - [ Manutenção da SMEL ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Dotação: 1155 [ RECURSO LIVRE ]

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 3 - Unidade de Cultura

Tipo Ação: Atividade - Ação: 1099 - Funcional: 0013.0392.1602 - Manutenção Espaços Culturais

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Dotação: 1260 [ RECURSO LIVRE ]

Nova Santa Rita 06 de maio de 2025.

---

Júlio Cezar Fraga Da Silva  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

---

Matheus Figueiredo Padilha  
Responsável pelo Termo de Referência

